



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 917 DE 15 DE ABRIL DE 2009

**Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 875,
de 16 de novembro de 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 875, de 16 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A concessão de uso de bem público de que trata o artigo 1º, é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público outorga a utilidade exclusiva de um bem de seu domínio a pessoa jurídica, para que esta a explore por sua conta e risco, segundo especificações contidas no Edital do processo licitatório, observado o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual prazo. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de abril de 2009.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Mun. Administração e de
Tributação